
ARTIGO

14/09/2019

Ato Médico é Ato de Humanos

Diante do exercício profissional todos os médicos têm obrigações bem detalhadas, de acordo com o Código de Ética Médica. Desde o ponto de vista legal, as atribuições são divididas em: obrigações de meios e resultados.

Na medicina, as obrigações são de meios, ou seja, o médico está comprometido em colocar todo o esforço e técnica (ferramentas, recursos e disposição) ao serviço do paciente. De nenhuma maneira, o profissional de saúde possui uma obrigação de resultados, pois ninguém pode prever, prometer ou garantir o que acontecerá com o paciente. O médico deve apenas utilizar todos os meios disponíveis a seu alcance e orientar sobre sua condição, com a obrigação de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento.

“É fundamental destacar que

Atos Médicos são atos humanos e, portanto, sempre carregam um risco de falibilidade”.

Eu gostaria que não pudéssemos estar errados. Por outro lado, estamos cientes de que a nossa tarefa carrega responsabilidade e no exercício da profissão médica em caso de falha é sempre CULPOSA (não há intenção) e, como tal, é essencial diferenciá-lo dos crimes dolosos nos quais existem um plano de fazer algo e nesta situação deve ser julgado a luz do Código Penal.

Portanto, afirmações como "matou o paciente" (com alguma intencionalidade) são sempre tendenciosas, complicadas e assustadoras: nenhum médico realiza uma intervenção (médica ou cirúrgica) acreditando que irá causar dano ao paciente, nós não estudamos para isso.

De acordo com o Conselho Federal de Medicina (CFM), baseado nos preceitos do Código de Ética Médica (CEM), erro médico é a “conduta profissional inadequada que supõe



Dr. Farid Buitrago Sánchez, médico e presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF).

uma inobservância técnica capaz de produzir um dano à vida ou à saúde de outrem, caracterizada por imperícia, imprudência ou negligência”.

Em palavras simples, comete erro médico o profissional que deixa de agir quando deveria (negligência), quando faz algo que não deveria ser feito (imprudência) ou faz de maneira incorreta o que deveria ser bem feito (imperícia).

Aqui está um ponto chave da pergunta: O que acontece quando o resultado é adverso ou não é esperado?

Todo profissional, no exercício da profissão, faz o juramento de exercê-la com responsabilidade. Na área da saúde, um campo de atuação em que se mexe diretamente com a vida do outro, o paciente que se sente prejudicado de alguma forma, atribui ao profissional o comprometimento pelo ato. Isso tem feito com que os tribunais se sobrecarreguem com ações judiciais dessa natureza, e na maioria das vezes, com reclamações infundadas.

O médico é um dos alvos dessas situações, em que um paciente busca sua responsabilização ao se deparar com um resultado diverso do almejado, por si ou por seus familiares.

A responsabilidade desse profissional da saúde pode se dar em quatro campos distintos: ético, administrativo, civil e penal.

A apuração ética e administrativa são realizadas inicialmente pelas comissões de ética dos hospitais ou pelos conselhos regionais de medicina que são os órgãos fiscalizadores e regulamentadores da medicina. A análise de um possível erro, salvo raras exceções, não sofre interferência do poder judiciário.

A justiça entende que a responsabilidade penal médica inserida no Código Penal, acontece em alguns tipos de erros médicos e são tratados como crimes culposos. O crime culposo é aquele realizado sem intenção de produzir o resultado, que acontece devido à imprudência (sem cautela), negligência (omissão) ou imperícia (incapacidade técnica) do médico. Essa situação pode acontecer se advier uma lesão, uma incapacitação temporária ou permanente ou mesmo o óbito do paciente, como resultado de um tratamento médico. O crime pode ser cogitado quando existe indícios de um possível atendimento equivocado por parte do profissional.

A melhor ferramenta de defesa é uma boa historia clinica e o preenchimento adequado do prontuário médico, quando o médico, na anamnese, documenta esses dados, as características pessoais do paciente e a história clínica de seus familiares, está dando subsídios para o bom exercício da medicina. Além de garantir maior eficácia no tratamento, o profissional se resguarda de falsas acusações, evitando assim o início de um processo que pode conferi-lo a responsabilidade penal médica.

Quando ocorre o erro médico que resulta em lesão corporal culposa ou homicídio culposo, a instauração do processo penal poderá se

dar de ofício pelas autoridades ou por uma manifestação de vontade da vítima e seus familiares, por meio de uma representação.

O médico só será condenado se o juiz se convencer de que a acusação tem fundamento e foi provada. Caso contrário, será absolvido, o que normalmente acontece quando qualquer espécie ou elemento de prova tornar racionalmente crível a hipótese de sua inocência. Por tudo isto, os documentos médicos devem estar preenchidos corretamente e guardados de forma segura para serem utilizados em sua defesa caso seja necessário.

A responsabilidade civil é discutida na justiça e objetiva a verificação de culpa e a compensação de um dano (físico, psicológico, material ou moral) suportado pelo paciente.

Agora, de acordo com o mencionado, é justo que uma complicação descrita nos livros, na literatura médica, e detalhada em um consentimento pré-cirúrgico, seja categorizada como responsabilidade médica? É justo que, diante de um resultado adverso (que pode acontecer), o médico fosse processado? Levando em conta, além disso, que é de conhecimento público que todo ato cirúrgico e médico sempre implica em risco à saúde? E ainda mais sabendo agora que a obrigação do médico é meios?

Claro que não é justo. Também não há dor maior do que o remorso com o qual se vive todos os dias. Estamos todos errados. O ato médico ainda é um ato humano. E, infelizmente, nossos erros têm consequências trágicas que teremos de suportar. Você acha lógico acrescentar crueldade social, política e de mídia a esse fardo?

“É lamentável. Ultrajante. É inadmissível”.

